

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1469/79

INTERESSADO: DORIVAL FERREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Administração Empresarial e Administração Orçamentária, na FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1589/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru solicita, pelo ofício nº 126/79, de 10/09/79, autorização para contratar, na categoria de Professor I, o Sr. Dorival Ferreira, a fim de lecionar, no Curso de Comunicação Social, as disciplinas Administração Empresarial e Administração Orçamentária. As referidas disciplinas são obrigatórias - na Habilitação em Relações Públicas, ora em fase de implantação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Dorival Ferreira é Bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Presidente Prudente e realizou o Curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas, na modalidade do Esquema I, Faculdade de Presidente Prudente, licenciatura autorizada e em vias de reconhecimento. Apresenta diversos certificados de cursos de aperfeiçoamento no campo de Administração de curta duração. A grade horária apresentada é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Dorival Ferreira para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas obrigatórias Administração Empresarial e Administração Orçamentária do Curso de Comunicação Social na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, por se enquadrar no "caput" do artigo 4º, alínea "b" da Deliberação CEE nº 8/76, pelo prazo de dois (2) anos.

São Paulo, 02 de abril de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/04/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente